



PREFEITURA DE
NOVA MAMORÉ-RO
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 047-GP/2023

Em, 22 de junho de 2023.

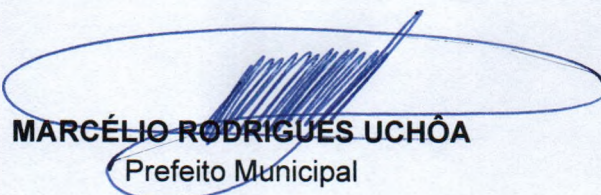
A Sua Excelência o Senhor
Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

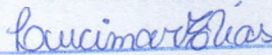
Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar suplementação de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 964.562,30** (novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) proveniente de Transferência do FNDE, denominada "Novas Turmas Educação Infantil", para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade, apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Docº
Em, 23/06/2023 às 12:30 hrs.

C.M.N.M



PROJETO DE LEI Nº 047-GP/2023

Em, 21 de junho de 2023.

Autoriza Suplementação de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

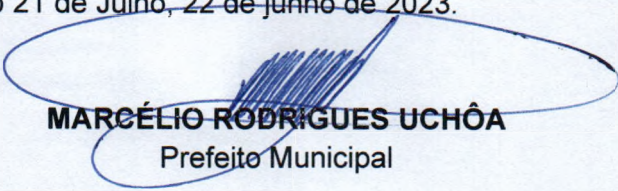
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer suplementação de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 964.562,30** (novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) proveniente de Transferência do FNDE, denominada "Novas Turmas Educação Infantil", para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
12.365.0017.2272	TRANSF. FNDE – NOVAS TURMAS – EDUCAÇÃO INFANTIL	
0.1.569.000	Outras Transferência de Recursos do FNDE	
3.3.90.30	Material de Consumo	414.562,30
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	200.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	350.000,00
TOTAL		610.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para suplementação do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, 22 de junho de 2023.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal